



PROJETO DE LEI Nº. 645, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.



*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às endemias – ACE, Incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada **incentivo financeiro adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Parágrafo primeiro – O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, ou seja, após o efetivo Repasse pelo Governo Federal, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Parágrafo segundo – Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Programa de Saúde da Família e os Agentes de Combate às Endemias – ACE com



base na legislação vigente, que realmente esteja em efetivo exercício, com comprovação de produção, em tais cargos.

Parágrafo terceiro – O valor indicado desta Lei será integralmente repassado aos ACS e ACE, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea “e” do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, convalidando os atos anteriormente praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

*Edmilson Alves dos Santos*  
EDMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

A presente proposição de lei municipal dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo financeiro, intitulado como **14º salário, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, aos Agentes de Combate às endemias – ACE**, no mês subsequente que houver o repasse de tal incentivo financeiro pelo Governo Federal.

Justifica-se tal propositura uma vez que o incentivo financeiro adicional é repassado pelo Ministério da Saúde, de acordo com o previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014.

Ao ensejo e ao tempo renovo minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

  
EDMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL